

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 19/4/2016, Seção 1, Pág. 17.

Portaria nº 252, publicada no D.O.U. de 19/4/2016, Seção 1, Pág. 13.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Sociedade de Ensino Superior e de Pesquisa de Sergipe Ltda. - SESPS		UF: SE
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Tobias Barreto, com sede no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.		
RELATOR: Luiz Roberto Liza Curi		
e-MEC Nº: 201114506		
PARECER CNE/CES Nº: 110/2015	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 10/3/2015

I - RELATÓRIO

Trata o processo 201114506 de Recredenciamento da Faculdade Tobias Barreto, mantida pela Sociedade de Ensino Superior e de Pesquisa de Sergipe Ltda. – SESPS, localizada na Rua de Riachuelo, nº 1.071, São José, Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

1. Histórico

Faculdade Tobias Barreto (FTB) é mantida pela Sociedade de Ensino Superior e de Pesquisa de Sergipe Ltda (SESPS), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos – Sociedade Mercantil, CNPJ 06.787.789/0001-59, com sede e foro no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, à Rua Riachuelo, nº 1071, Cep. 49.015-160, Bairro São José, e com seu ato contratual constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Sergipe (JUCESE) em 16 de dezembro de 2010, sob o nº 28200478293, com seu Estatuto registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas no Livro A-39, folhas 28 verso sob nº 31.810, em 16 de julho de 2004. Informamos que foi apresentado na data de 1 de maio de 2012, Ofício DEP REG nº 1/2012, ao Ministério da Educação, com base no Decreto nº 7.480, de 16 maio de 2007, solicitando alteração da denominação da "Faculdade Tobias Barreto" para "Faculdade Maurício de Nassau de Aracaju".

A FTB funciona em prédio locado na Rua Delmiro Gouveia, nº 800, Cep: 49.035-810 Bairro Coroa do Meio, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe e foi credenciada pela Portaria MEC nº 601, de 20/5/2008, publicada no D.O.U. nº 96, de 21/5/2008, seção 1, p.13.

Os documentos analisados apresentam como missão da IES é “promover um ensino superior de qualidade, formando profissionais capazes de contribuir para o desenvolvimento social da região e do país, buscando sempre a melhoria do ensino, a viabilidade econômica financeira e a satisfação da comunidade acadêmica”. A FTB está localizada no Município de Aracaju, capital do estado de Sergipe. De acordo com o Censo de 2010, a cidade conta com 570.937 habitantes. Somando-se as populações dos municípios que formam a Grande Aracaju: Nossa Senhora do Socorro, Barra dos Coqueiros e São Cristovão, o número passa para 835.564

habitantes. É apontada como a capital com menor desigualdade do Nordeste Brasileiro, como a cidade com os hábitos de vida mais saudáveis do país e a capital com menor índice de fumantes, segundo o Ministério da Saúde. A região de inserção da Faculdade conta com inúmeras pequenas e médias empresas, clínicas médicas, hospitais, escolas, creches, etc. A IES afirma ter uma visão inovadora e criativa, identificando-se por preservar um caráter regional, comprometido com o desenvolvimento científico, econômicos, profissionais, sociais e culturais da região de Aracaju, compromisso ratificado nas iniciativas de ensino, pesquisa e extensão.

*Há proposta para expansão de vários cursos nas modalidades de bacharelado e licenciatura, e implantar, ainda neste ano de 2013, já autorizados, cursos superiores tecnológicos. A Instituição conta atualmente com 303 (trezentas e três) matrículas nos cursos de graduação em Administração (236 alunos), cuja Portaria de criação é a de nº 401, de 29 de maio de 2008 e Licenciatura em Letras (67 alunos), este criado pela Portaria de nº 402, de 29 de maio de 2008. O corpo docente é composto por 25 professores ativos, sendo 72% com pós-graduação *Stricto sensu* e 28% de professores especialistas. O corpo de técnicos administrativos é composto por 27 (vinte e sete) funcionários, sendo 11,11% com nível de pós-graduação, 18,52% com curso superior completo, 33,33% com ensino médio completo, 3,7% e 33,33% com ensino fundamental completo e incompleto, respectivamente, cuja experiência está adequada ao exercício das funções. A organização acadêmica é composta pela Direção da Faculdade e Coordenação dos cursos. A IES não formou nenhuma turma. Na pós-graduação *Lato sensu* estão sendo ofertados dois cursos e três turmas nas áreas de Docência do Ensino Superior e Gestão Empresarial, com 79 (setenta e nove) alunos matriculados.*

A IES possui IGC: 2 (dois) (2012) e CI: 4 (quatro) (2013)

De acordo com o Cadastro e-MEC, a IES ministra os seguintes cursos de graduação:

Código do Curso	Curso	Grau	Modalidade	CPC	CC	ENADE	Situação
1164436	SEGURANÇA NO TRABALHO	Tecnológico	Educação Presencial		3 (2013)		Em atividade
1205564	ENGENHARIA QUÍMICA	Bacharelado	Educação Presencial		3 (2013)		Em atividade
1205562	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	Educação Presencial		3 (2013)		Em atividade
112703	LETRAS - PORTUGUÊS	Licenciatura	Educação Presencial		3 (2013)	2 (2011)	Em atividade
1163645	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	Educação Presencial		3 (2012)		Em atividade
1163326	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	Educação Presencial		3 (2012)		Em atividade
1164083	NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	Tecnológico	Educação Presencial		3 (2012)		Em atividade
1173684	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	Educação Presencial		4 (2013)		Em atividade
1163369	GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico	Educação Presencial		3 (2012)		Em atividade
1205565	ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	Educação Presencial		3 (2013)		Em atividade

112700	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	Educação Presencial	2 (2012)	4 (2013)	2 (2012)	Em atividade
1169188	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	Educação Presencial		3 (2012)		Em atividade
1164213	RADIOLOGIA	Tecnológico	Educação Presencial		3 (2012)		Em atividade
1178769	PEDAGOGIA	Licenciatura	Educação Presencial		3 (2012)		Em atividade
1205563	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	Educação Presencial				Em atividade
1165000	SISTEMAS PARA INTERNET	Tecnológico	Educação Presencial		3 (2013)		Em atividade
1173779	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Tecnológico	Educação Presencial		3 (2012)		Em atividade
1163512	GESTÃO DA QUALIDADE	Tecnológico	Educação Presencial		3 (2012)		Em atividade
1163646	MARKETING	Tecnológico	Educação Presencial		3 (2012)		Em atividade
1164084	LOGÍSTICA	Tecnológico	Educação Presencial		3 (2012)		Em atividade

[...]

3. CONSIDERAÇÕES SOBRE A AVALIAÇÃO IN LOCO

A verificação *in loco* realizada na instituição, entre os dias 12 e 16 de maio de 2013, resultou na elaboração do Relatório de Avaliação nº 97892.

O relatório apresentou o seguinte quadro de conceitos às dimensões avaliadas:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	4
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4. A comunicação com a sociedade	4
5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	4
6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional.	5
9. Políticas de atendimento aos estudantes	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	4
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

O relatório de avaliação demonstra que a IES obteve conceitos satisfatórios em todas as dimensões cujos resultados estão, em sua maioria, acima do referencial mínimo de qualidade.

Quanto aos requisitos legais, todas as exigências foram atendidas.

2. Análise e Conclusão da SERES

Após o processo Avaliativo, o processo seguiu para a SERES que emite as seguintes considerações e parecer:

DISPOSIÇÕES LEGAIS

A Faculdade Tobias Barreto - FTB assegura aos portadores de necessidades especiais condições básicas de acesso ao ensino superior, atendendo a questão da acessibilidade diante do que preconiza a Decreto 5.296/2004. Dispõe de condições de direcionar a estrutura acadêmica para habilitar, se necessária, a mobilidade e a utilização de equipamentos e instalações sem barreiras arquitetônicas, o que permite plena circulação nos espaços de uso coletivo.

A FTB conta com professores qualificados atendendo além do mínimo na qualidade de formação do seu quadro de docentes, de acordo com os artigos 66 e 52 da Lei nº 9.394/1996, atendendo a condição do exercício do magistério superior, onde 100% do corpo docente encontram-se neste "status", dentre os quais 72% em nível de stricto sensu e 28% de lato sensu, sempre nas áreas afins de seus Cursos. Atendendo ALEM do mínimo de qualidade quanto à exigência de um terço do corpo docente em regime de tempo integral (Art. 52 da Lei nº 9.394/1996).

Nas considerações apresentadas pela comissão de avaliadores, não foram identificadas fragilidades que pudessem prejudicar substancialmente os interesses da comunidade acadêmica e o desenvolvimento das atividades institucionais. Por outro lado, foram identificados aspectos que ainda precisam ser implementados e melhorados:

- Pesquisa e monitoria estão previstas em seu projeto institucional, mas ainda são incipientes;

- Ações de responsabilidade social limitadas;

- Embora exista uma política voltada ao meio ambiente, não foram identificadas ações realizadas;

- Há políticas definidas para a memória cultural, patrimonial e artística, mas não foram citadas ações concretas.

As informações constantes das considerações dos avaliadores sugerem que a IES possui os recursos necessários para melhorar o desenvolvimento dos aludidos aspectos.

No sobredito relatório ainda consta a informação de que há um pedido de alteração de denominação da IES para Faculdade Maurício de Nassau de Aracaju. Esta informação foi confirmada pelo setor competente do Ministério da Educação.

Não foi identificada, no Sistema e-MEC, ocorrência de supervisão sobre a IES ou seus cursos (verificação realizada em 23/10/14).

Por fim, constatou-se que todos os cursos vinculados ao seu cadastro possuem conceitos (CC) satisfatórios.

Diante das informações tratadas acima, conclui-se que a instituição reúne as condições necessárias para continuar a desenvolver a sua proposta de ensino superior.

CONCLUSÃO

Considerando a legislação vigente, o Relatório de Avaliação Institucional nº 97892 e as considerações técnicas apresentadas acima, recomenda-se o credenciamento da Faculdade Tobias Barreto - FTB.

3. Considerações do relator

A IES obteve êxito no processo avaliativo que indica suas condições de continuidade de desenvolvimento institucional. É necessário que nessa nova fase a IES possa reavaliar seus compromissos inserindo, talvez, novas perspectivas no que tange à extensão e à pesquisa institucional, Essas ações, sistematizadas institucionalmente, deverão ampliar sua abrangência como fator relevante de desenvolvimento local e regional, além de fortalecer seu projeto de formação e aprendizado.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Tobias Barreto, com sede Rua Riachuelo, nº 1071, Bairro São José, Município de Aracaju, Estado de Sergipe mantida pela Sociedade de Ensino Superior e de Pesquisa de Sergipe Ltda. – SESPS, com sede no mesmo Município e Estado, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 10 de março de 2015.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 10 de março de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente